



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masc. – Série Prata**

Jogo SP28: **MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE X CRESOL – CAD GUARAPUAVA**

Data/local: 29/05/2021 – Mangueirinha PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr GARBIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, atleta. da equipe Cresol Cad Guarapuava futsal, camisa de número 03, RG 4.463.574-5, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e anotador da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, empurrar membro (técnico) da comissão técnica adversária.

Segundo relato do anotador da partida, o supracitado atleta, recebeu cartão vermelho por conta de um empurrão que acabou derrubando o técnico da equipe adversária, sendo expulso da partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O atleta Gabriel após receber um chute em suas mãos acabou revidando a agressão sofrida e empurrou o Sr. Vanderson Henrique Ronsani após a saída da bola pela linha lateral. Fato que reverbera o desrespeito do atleta.

Neste sentido, incorre o atleta denunciado nas penas do art. 254-A § 1º

I do CBJD.ⁱ

Sr. VANDERSON HENRIQUE RONSANI, Técnico da equipe Manguairinha Esporte Clube futsal, CPF 971.156.309-68, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e anotador da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, agredir adversário, bem como desrespeitar membro da equipe de arbitragem, e reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Segundo relato, o supracitado membro de comissão, após a saída da bola pela linha lateral chutou aquela juntamente com as mãos do atleta adversário Gabriel Henrique de Oliveira, após ser expulso por tal ato foi em direção ao árbitro e colocou o dedo próximo ao rosto do árbitro e proferiu as seguintes palavras “ VOCÊ É UM MERDA, VOCÊ É MUITO RUIM, VOCÊ VEIO AQUI PREJUDICAR A MINHA EQUIPE” – num ato de total desrespeito, sendo necessário a entrada da polícia militar e segurança para acalmar os ânimos.

Neste sentido, incorre o membro de comissão denunciado nas penas do art. 254-A § 1º II e art. 258 § 2º II, ambos do CBJD.ⁱⁱ

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

William da Silva França

Procurador de Justiça Desportiva

ⁱ Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido;

ⁱⁱ Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II — Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.